



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**Edital PROEN Nº 141, de 15 de maio de 2015**

Regulamenta o Processo Seletivo de **Vaga Ociosa**, para Ingresso nos Cursos de Graduação no Semestre Letivo de 2015.2.

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando a RESOLUÇÃO Nº 1.175-CONSEPE, de 21 de julho de 2014, que aprovou as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão; o Acordo firmado com o Ministério Público Federal do Maranhão, expresso no Edital nº 23/2012 – PROEN e a Resolução nº 1.195, de 24 de outubro de 2014, que institui as normas regulamentadoras do Quadro de Afinidades, torna públicas, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições e as normas gerais para preenchimento, por transferências, das vagas existentes nos Cursos de Graduação da UFMA, com ingresso no SEGUNDO semestre letivo regular de 2015.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Serão ofertadas vagas para os respectivos campi, para ingresso por transferências, nas seguintes modalidades: Transferência Voluntária, Remoção, Reopção, Mudança de Turno e Matrícula de Graduado.

**Parágrafo único:** não serão prorrogados os prazos para inscrições e matrículas, salvo por motivação de ordem administrativa.

Art. 2. O processo seletivo de vaga ociosa de que trata este edital terá a coordenação operacional da Divisão de Acesso à Graduação– DIAGRAD, sob a direção do Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica – DEOAC.



## CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 3. O número de vagas ofertadas neste processo seletivo encontra-se distribuído conforme quadro do ANEXO III.

**Parágrafo 1º:** não será convocado número de candidatos superior à quantidade de vagas estabelecida neste edital.

**Parágrafo 2º:** caberá exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, observar se há oferta de vaga na modalidade e/ou curso para a qual deseja concorrer bem como acompanhar todo o transcurso deste processo seletivo.

Art. 4. Para todas as chamadas previstas em que não haja mais nenhum candidato aprovado e classificado, a vaga restante será redistribuída, levando-se em conta os seguintes critérios:

I – Havendo vaga em Transferência Voluntária, esta será remanejada para Matrícula de Graduado;

II – Havendo vaga em Matrícula de Graduado, esta será remanejada para Reopção;

III – Havendo vaga em Reopção, esta será remanejada para Remoção;

IV – Havendo vaga em Remoção, esta será remanejada para Mudança de Turno;

V – Havendo vaga em Mudança de Turno, esta será remanejada para Transferência Voluntária.

## CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente de forma presencial, nos dias **28 e 29 de maio de 2015, em quaisquer dos campi** onde houver oferta de vagas para este processo seletivo, observado o disposto no anexo IV.

**Parágrafo único:** somente terá deferida a inscrição neste processo seletivo o estudante que comprovadamente:

**I – for aluno regular de curso de graduação (ou portador de Diploma de Graduação);**

**II – tiver comprovada a afinidade (conforme o art. 43) entre o curso de origem e o curso pretendido;**



**III - tenha integralizado, no mínimo, 15% (quinze por cento) para as modalidades de transferência interna ou 02 (dois) semestres letivos, para a modalidade de transferência externa, da carga horária total do curso de origem;**

**IV - tenha participado de todas as etapas (todos os dias) da edição do Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2014.**

Art. 6. Não será deferida a matrícula do candidato que se inscrever para o mesmo curso de origem.

Art. 7. A Universidade Federal do Maranhão não se responsabiliza por inscrição de candidato para as modalidades nas quais não haja vagas ofertadas bem como por quaisquer outras razões, presentes ou futuras, impeditivas para matrícula.

Art. 8. A inscrição neste processo seletivo apenas habilita o candidato a concorrer às vagas ofertadas dentro da respectiva modalidade de ingresso e não gera, em hipótese alguma, nenhum tipo de vínculo com esta instituição, mesmo que o candidato venha a constar nas listas de chamada para matrícula.

Art. 9. Cabe ao candidato informar ao servidor/colaborador, no ato da inscrição, todos os dados relativos à sua opção, inclusive aqueles referentes ao seu desempenho no ENEM/2014, não cabendo a nenhum candidato a alegação ao direito, presente ou futuro, de responsabilização de terceiros pela sua escolha.

Art. 10. Aplica-se também no caso da inscrição, para o estudante de instituição de ensino superior estrangeira, quanto à documentação da instituição de origem, o art. 25, parágrafo único.

Art. 11. Ao se inscrever, o candidato deverá ler cuidadosamente o recibo impresso que conterá todos os dados referentes à sua opção **e, se inteiramente de acordo**, deverá assiná-lo em duas vias, das quais uma via lhe será entregue e a outra via será arquivada.

Art. 12. Somente será permitida a retificação da inscrição mediante justificativa cabível que será analisada pela Comissão de Matrícula, podendo ser deferida ou não ou se resultar de erro material e se a retificação for requerida no mesmo dia e campus da inscrição.



Art. 13. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e os dados prestados na inscrição.

## SEÇÃO I

### Da Documentação e Procedimentos para Inscrição

Art. 14. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá comparecer a um dos campi desta Universidade onde houver oferta de vagas, nas datas e horários previstos nos anexos I e IV, portando os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Formulário de pré-inscrição (anexo VI) devidamente preenchido, acompanhado da respectiva documentação (**original e cópia**) relacionada no referido anexo, para a modalidade de ingresso escolhida.

**Parágrafo único:** No ato da inscrição, o candidato poderá ser requisitado a acessar seu boletim online do Enem do ano de 2014, na página eletrônica do INEP (disponível em: <http://sistemasespeciais.inep.gov.br/resultadosenem/>), para fins de autenticação e homologação da inscrição.

Art. 15. É vedada mais de 01(uma) inscrição por candidato.

Art. 16. Os locais de inscrição estão elencados no anexo IV.

## CAPÍTULO IV

### DA SELEÇÃO

Art. 17. O Processo Seletivo para vaga ociosa de que trata este edital será constituído de 02 (duas) fases distintas, como segue:

**Parágrafo 1º:** a primeira fase, de caráter **classificatório e eliminatório**, tomará como base o resultado obtido pelo candidato no **Exame Nacional do Ensino Médio** – Enem do ano de **2014**, em ordem decrescente da nota média até o limite das vagas ofertadas para o respectivo campus/curso/turno/modalidade.

**Parágrafo 2º:** a segunda fase, de caráter **eliminatório**, será efetivada no ato da matrícula, mediante a análise e a comprovação documental exigida para a matrícula.



Art. 18. Não será atribuído peso a nenhuma das áreas do conhecimento avaliadas.

Art. 19. Para concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, o candidato não deverá ter nota igual a zero na Redação e em nenhuma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Exame Nacional do Ensino Médio na edição de 2014.

Art. 20. A nota média será obtida através do cálculo da média aritmética simples dos resultados nas 04 (quatro) áreas do conhecimento e na Redação.

Art. 21. No caso de empate, o desempate entre os candidatos será efetuado observando-se os seguintes critérios:

**Parágrafo 1º:** o candidato mais idoso; persistindo ainda o empate será considerado:

**Parágrafo 2º:** o candidato que obtiver maior nota na Redação.

Art. 22. Serão convocados para a matrícula somente os candidatos classificados e selecionados estritamente dentro do número das vagas ofertadas em cada modalidade de ingresso, de acordo com o anexo III deste edital.

**Parágrafo único:** os demais candidatos considerados aprovados e que não forem selecionados farão parte da relação nominal de candidatos excedentes e não terão direito à vaga, salvo o disposto no art. 39.

## CAPÍTULO V

### DAS DEFINIÇÕES DAS MODALIDADES DE INGRESSO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA.

#### Seção I

##### **Da Transferência Voluntária**

Art. 23. Para efeito deste edital, **Transferência Voluntária** é a passagem do vínculo de matrícula do estudante de uma Instituição de Ensino Superior (IES), nacional ou estrangeira, para esta Universidade.

Art. 24. Somente poderá concorrer às vagas para **transferência voluntária** o estudante que atender às seguintes exigências específicas:

I – Ser estudante de mesmo curso ou de curso afim ao pretendido;

II – Ter cursado, até a data da matrícula, com aproveitamento, no mínimo 02 (dois) semestres letivos do currículo do Curso de origem.



**Parágrafo único:** para efeito do disposto no inciso anterior, considerar-se-á aproveitamento a aprovação, em pelo menos uma disciplina, em cada um dos respectivos semestres cursados.

Art. 25. **No ato da matrícula, além dos documentos gerais constantes no anexo II, serão exigidos os seguintes documentos específicos**, que demonstrem o cumprimento dos requisitos e exigências da **transferência voluntária** para esta Universidade:

- I – Comprovação de autorização ou reconhecimento do curso da IES de origem;
- II – Histórico Escolar da IES de origem, devidamente atualizado, acompanhado de Declaração da IES de origem de que já cursou, até a data da matrícula, com aproveitamento, no mínimo 02 (semestres letivos) do currículo do curso de origem;
- III – Comprovante de regularidade acadêmica na IES de origem;
- IV – Comprovante de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), em caso de IES nacional.

**Parágrafo único:** no caso de estudante de instituição de ensino superior estrangeira, o candidato deverá entregar toda a documentação exigida para esta modalidade, devidamente traduzida para a língua portuguesa, com tradução juramentada e chancelada pelo consulado brasileiro no país de origem da respectiva instituição de ensino.

## Seção II Da Remoção

Art. 26. Para efeito deste edital, **remoção** é a passagem do vínculo do estudante de um Campus para outro, nesta Universidade.

Art. 27. Somente poderá concorrer às vagas para **remoção** o estudante que atender às seguintes exigências específicas:

- I – Ser estudante de mesmo curso ou de curso afim ao pretendido;
- II – Ter cursado, com aproveitamento, até a data da matrícula, no mínimo 15% (quinze por cento) do currículo do Curso de origem;

Art. 28. **Será indeferida a matrícula para remoção** se o estudante:

- I – Ingressou na UFMA por força do Decreto-Lei n.º 1.051/69;
- II – Ingressou na UFMA como graduado;



- III – Seja oriundo de cursos de programas especiais ou emergenciais de formação;
- IV – Já tenha realizado remoção ou reopção por meio de Processo Seletivo de Vaga Ociosa desta Universidade.

Art. 29. **No ato da matrícula, além dos documentos gerais constantes no anexo II, serão exigidos os seguintes documentos específicos:**

- I – Histórico Escolar de graduação, devidamente atualizado, no qual conste que já cursou, com aproveitamento, até data da matrícula, pelo menos **15% (quinze por cento)** do total da carga horária do currículo do curso do campus de origem;
- II – Comprovante de regularidade acadêmica no curso do campus de origem;
- III – Nada consta emitido por qualquer biblioteca pertencente ao Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) da UFMA.

### Seção III

#### Da Reopção

Art. 30. Para efeito deste edital, **reopção** é a passagem do estudante de um curso de graduação para outro, no mesmo campus, nesta Universidade.

Art. 31. Somente poderá concorrer às vagas para a **reopção** o estudante que atender às seguintes exigências específicas:

- I – Afinidade entre o Curso pretendido e o Curso de origem;
- II – Ter cursado, com aproveitamento na data da matrícula, **no mínimo 15% (quinze por cento)** do currículo do Curso de origem.

Art. 32. Não será permitida a **reopção** ao estudante nas seguintes situações:

- I – Ingressou na UFMA por força do Decreto-Lei nº 1051/69;
- II – Ingressou na UFMA como Graduado;
- III – Seja oriundo de cursos de programas especiais e/ou emergenciais de formação;
- IV – Já tenha realizado remoção ou reopção por meio de Processo Seletivo de Vaga Ociosa desta Universidade.

Art. 33. **No ato da matrícula, além dos documentos gerais constantes no anexo II, serão exigidos os seguintes documentos específicos:**



I – Histórico Escolar da Graduação, devidamente atualizado, no qual conste que já cursou, com aproveitamento, até a data da matrícula, **no mínimo, 15% (quinze por cento)** do total da carga horária do currículo do Curso de origem;

II – Comprovante de regularidade acadêmica no Curso de origem;

III – Nada consta emitido por qualquer biblioteca pertencente ao Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) da UFMA.

#### Seção IV

#### Da Mudança de Turno

Art. 34. Para efeito deste edital, considera-se **mudança de turno** a mudança do estudante de um turno de funcionamento para outro do mesmo Curso, nesta Universidade.

Art. 35. Somente poderá concorrer às vagas para Mudança de Turno o estudante que atender à seguinte condição específica:

I – O estudante deverá ter cursado com aproveitamento, até a data da matrícula, pelo menos **15 % (quinze por cento)** do currículo do Curso de origem.

**Parágrafo único:** No ato da matrícula, além dos documentos gerais constantes no anexo II, será exigido como documento específico, o Histórico Escolar da Graduação do curso de origem do candidato para fins de comprovação do vínculo estudantil e respectiva carga horária cursada.

#### Seção V

#### Da Matrícula de Graduado

Art. 36. **Matrícula de graduado** é o ingresso de portador de Diploma de Curso Superior Nacional devidamente reconhecido, ou estrangeiro revalidado, para obtenção de mais um grau em curso de graduação desta Universidade.

Art. 37. Somente poderá concorrer às vagas para a **matrícula de graduado** o candidato que atender à seguinte exigência específica:

I – Ser egresso de qualquer curso de graduação nacional devidamente reconhecido ou estrangeiro revalidado.

Art. 38. **No ato da matrícula, além dos documentos gerais constantes no anexo II, serão exigidos os seguintes documentos específicos (originais e cópias):**





- I – Diploma de curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), devidamente reconhecido, nacional ou estrangeiro revalidado;
- II – Histórico Escolar da Graduação.

## CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS

Art. 39. Os resultados serão publicados, de acordo com o cronograma do anexo I, no endereço eletrônico da Universidade Federal do Maranhão (disponível em: [www.ufma.br](http://www.ufma.br) aba – **Resultados e/ou Editais**), da seguinte forma:

I – Será publicada 01 (uma) lista de convocação de candidatos selecionados para matrícula;

II – Se o número de vagas não for totalmente preenchido pelos candidatos convocados na primeira convocação de candidatos selecionados, poderão ser publicadas, **no máximo, mais (02) duas listas** subsequentes de convocação de candidatos excedentes para matrícula, de acordo com o calendário do Anexo I, convocando-se os candidatos excedentes imediatamente classificados, estritamente dentro do número de vagas ofertadas para cada modalidade de ingresso, de acordo com este edital.

**Parágrafo único:** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo bem como atentar para os prazos, horários e demais procedimentos previstos.

## CAPÍTULO VII DAS MATRÍCULAS

Art. 40. No ato da matrícula, serão conferidos, um a um, todos os documentos exigidos e somente serão deferidas as matrículas dos candidatos convocados que cumprirem todos os requisitos exigidos e que entregarem à Comissão de Matrícula, nos locais, prazos e horários previstos neste edital, toda a documentação geral e documentação específica exigida por cada modalidade.

**Parágrafo 1º:** as matrículas deverão ser feitas nos respectivos campi para os quais a vaga foi ofertada.

**Parágrafo 2º:** a documentação geral (obrigatória para todos os candidatos selecionados) está listada no anexo II e a documentação específica (obrigatória para cada modalidade de ingresso) para as respectivas modalidades, encontra-se elencada no capítulo V.



**Parágrafo 3º:** o candidato convocado que não comparecer para matrícula dentro do prazo e horário estabelecidos por este edital, perderá automaticamente o direito à vaga.

**Art. 41. O DEOAC/PROEN, assessorado pela Comissão Geral de Matrículas, indeferirá as matrículas efetuadas de forma irregular, por erro ou má fé, independentemente de aviso prévio aos interessados não assistindo a estes o direito a reclamar da decisão.**

Art. 42. Para efeito de cumprimento ao disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá entregar declaração preenchida e assinada, de que não acumula mais de 01(um) curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em conformidade com o modelo disponível no anexo V.

## CAPÍTULO VIII DAS ÁREAS DE AFINIDADES

Art. 43. Para fins de estabelecimento dos critérios da afinidade entre os cursos e áreas, o curso de origem e o curso pretendido devem estar relacionados a uma única área do conhecimento, observado o disposto abaixo:

### **1.1 Ciências Exatas e da Terra:**

- I. Matemática;
- II. Probabilidade e Estatística;
- III. Ciência da Computação;
- IV. Astronomia;
- V. Física;
- VI. Química;
- VII. Geociências;
- VIII. Oceanografia.

### **1.2 Ciências Biológicas:**

- I. Biologia;
- II. Genética;
- III. Botânica;
- IV. Zoologia;
- V. Ecologia;
- VI. Morfologia;



- VII. Fisiologia;
- VIII. Bioquímica;
- IX. Biofísica;
- X. Farmacologia.
- XI. Imunologia;
- XII. Microbiologia;
- XIII. Parasitologia;
- XIV. Biomedicina;
- XV. Ciências Naturais.

### **1.3 Engenharias:**

- I. Engenharia Civil;
- II. Engenharia Cartográfica;
- III. Engenharia de Minas;
- IV. Engenharia Elétrica;
- V. Engenharia de Materiais e Metalúrgica;
- VI. Engenharia Mecânica;
- VII. Engenharia Mecatrônica;
- VIII. Engenharia Têxtil;
- IX. Engenharia Química;
- X. Engenharia Sanitária;
- XI. Engenharia de Produção;
- XII. Engenharia Nuclear;
- XIII. Engenharia de Transportes;
- XIV. Engenharia Naval e Oceânica;
- XV. Engenharia de Armamentos;
- XVI. Engenharia Aeroespacial;
- XVII. Engenharia Biomédica.
- XVIII. Ciência e Tecnologia.

### **1.4 Ciências da Saúde:**

- I. Medicina;
- II. Odontologia;
- III. Farmácia;
- IV. Enfermagem;
- V. Nutrição;



- VI. Saúde Coletiva;
- VII. Fonoaudiologia;
- VIII. Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- IX. Educação Física.

### **1.5 Ciências Agrárias:**

- I. Agronomia;
- II. Recursos Florestais e Engenharia Florestal;
- III. Engenharia Agrícola;
- IV. Engenharia de Agrimensura;
- V. Zootecnia;
- VI. Medicina Veterinária;
- VII. Recursos Pesqueiros;
- VIII. Engenharia de Pesca;
- IX. Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- X. Engenharia de Alimentos.

### **1.6 Ciências Sociais Aplicadas:**

- I. Direito;
- II. Administração;
- III. Economia;
- IV. Ciências Contábeis;
- V. Arquitetura e Urbanismo;
- VI. Planejamento Urbano e Regional;
- VII. Demografia;
- VIII. Ciência da Informação;
- IX. Biblioteconomia;
- X. Museologia;
- XI. Comunicação Social;
- XII. Serviço Social;
- XIII. Economia Doméstica;
- XIV. Desenho Industrial;
- XV. Turismo;
- XVI. Hotelaria;
- XVII. Ciências Imobiliárias;
- XVIII. Relações Internacionais.

**1.7 Ciências Humanas:**

- I. Filosofia;
- II. Sociologia;
- III. Antropologia;
- IV. Arqueologia;
- V. História;
- VI. Geografia;
- VII. Psicologia;
- VIII. Pedagogia;
- IX. Ciência Política;
- X. Ciências Sociais;
- XI. Teologia;
- XII. Ciências Humanas;
- XIII. Educação do Campo.

**1.8 Linguística e Letras:**

- I. Linguística;
- II. Letras;
- III. Letras/Espanhol;
- IV. Letras/Inglês;
- V. Letras/Francês;
- VI. Linguagens e códigos/Língua Portuguesa.

**1.9 Artes:**

- I. Artes Visuais;
- II. Dança;
- III. Educação Artística;
- IV. Música;
- V. Teatro;
- VI. Linguagens e códigos/Música.



## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Havendo dúvidas sobre a documentação comprobatória apresentada pelo candidato, a Comissão de Matrícula poderá suspender temporariamente o deferimento da matrícula até que todas as diligências sejam realizadas com o intuito de dirimir eventuais dúvidas.

Art. 45. O candidato responderá administrativamente – inclusive poderá ter a matrícula cancelada a qualquer tempo – e judicialmente por quaisquer atos ilícitos praticados com a intenção de se beneficiar, tais como a inserção de informações inidôneas e/ou falseamento dos documentos ou declarações, em processo que lhe garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 46. **Ao efetuar sua inscrição, o candidato concorda com todos os termos do presente edital – inclusive com a publicação de sua nota classificatória, bem como constar em relatório estatístico para fins de políticas educacionais.**

**Parágrafo único:** Poderá ser publicada, para efeito de consulta, uma relação nominal geral de todos os candidatos inscritos, com suas respectivas pontuações classificatórias.

Art.47. Cabe ao candidato manter todos os seus dados pessoais e de contato atualizados.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEOAC, assessorado pela Comissão de Matrícula.

Art. 49. Serão admitidas inscrição e matrícula por procuração, desde que o outorgado, legalmente habilitado:

- I – apresente documento próprio original de identificação com foto;
- II – entregue o instrumento original de procuração com fins específicos de inscrição e matrícula neste processo seletivo, com firma reconhecida em cartório, juntamente com toda a documentação comprobatória necessária para inscrição e matrícula.

Art. 50. Anexos deste edital:

- a) Anexo I – CRONOGRAMA;



- b) Anexo II – DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA;
- c) Anexo III – QUADRO DE VAGAS;
- d) Anexo IV – LOCAIS DE INSCRIÇÃO E DE MATRÍCULA;
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CURSOS;
- f) Anexo VI – FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO.

São Luís – MA, 15 de maio de 2015.

*Profa. Isabel Ibarra Cabrera.*  
**Pró-Reitora de Ensino.**



## a. Anexo I

<b>CRONOGRAMA</b>			
<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	NOS CAMPI DE OFERTA DOS CURSOS	<b>28 e 29 de maio de 2015</b>	DAS 09:00h ÀS 12:00h ----- DAS 14:h00h ÀS 18:00h
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM GERAL DE INSCRITOS	<a href="http://WWW.UFMA.BR">WWW.UFMA.BR</a>	-----	-----
PUBLICAÇÃO DA 1ª. CHAMADA.	<a href="http://WWW.UFMA.BR">WWW.UFMA.BR</a>	03 de junho de 2015	-----
MATRÍCULA DA 1ª. CHAMADA.	Ver Quadro – Local de Matrícula no ANEXO IV	11 e 12 de junho de 2015	DAS 09:00h ÀS 12:00h ----- DAS 14:h00h ÀS 18:00h
PUBLICAÇÃO DA 2ª. CHAMADA. (Excedentes)	<a href="http://WWW.UFMA.BR">WWW.UFMA.BR</a>	19 de junho de 2015	
MATRÍCULA DA 2ª. CHAMADA. (Excedentes)	Ver Quadro – Local de Matrícula no ANEXO IV	25 e 26 de junho de 2015	DAS 09:00h ÀS 12:00h ----- DAS 14:h00h ÀS 18:00h
PUBLICAÇÃO DA 3ª. CHAMADA. (Excedentes).	<a href="http://WWW.UFMA.BR">WWW.UFMA.BR</a>	03 de julho de 2015	-----
MATRÍCULA DA 3ª. CHAMADA. (Excedentes).	Ver Quadro – Local de Matrícula no ANEXO IV	09 e 10 de julho de 2015	DAS 09:00h ÀS 12:00h ----- DAS 14:h00h ÀS 18:00h





## b. Anexo II

<b>DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA</b>	
<b>Para todos os candidatos selecionados.</b> (Originais e cópias dos respectivos documentos).	a) Registro Geral de Identidade - RG; b) CPF; c) Prova da quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos; d) Título de Eleitor e prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos; e) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas; f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente; g) Histórico Escolar do Ensino Médio; h) Comprovante de residência atual (no máximo 90 dias); i) Declaração preenchida e assinada, em conformidade com modelo disponível no ANEXO V; j) Procuração, quando for o caso.

## c. Anexo III – QUADRO DE VAGAS

**1. Campus de BACABAL**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO					TOTAL DE VAGAS	
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação		
1	Ciências Humanas – Sociologia	1117740	LIC	NOT	02	16	-	-	02	20
2	Ciências Naturais – Física	1117769	LIC	NOT	05	10	-	-	05	20

SUBTOTAL BACABAL: 40 VAGAS

**2.Campus de BALSAS**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO					TOTAL DE VAGAS
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação	
1 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	5001085	BEL	MAT	04	-	-	-	04	08
2 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	5001085	BEL	NOT	01	-	-	-	02	03

SUBTOTAL BALSAS: 11 VAGAS

**3.Campus de CHAPADINHA**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO					TOTAL DE VAGAS
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação	
1 Agronomia	103301	BEL	INT	07	-	06	-	07	20
2 Zootecnia	103305	BEL	INT	10	-	10	-	10	30

SUBTOTAL CHAPADINHA: 50 VAGAS

**4.Campus de CODÓ**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO					TOTAL DE VAGAS
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação	
1 Ciências Humanas – História	1117691	LIC	NOT	05	05	-	-	10	20
2 Ciências Naturais – Biologia	1117770	LIC	NOT	05	10	-	-	05	20

SUBTOTAL CODÓ: 40 VAGAS

**5.Campus de GRAJAÚ**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO					TOTAL DE VAGAS
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação	
1 Ciências Naturais – Química	1117820	LIC	NOT	06	06	-	-	08	20

SUBTOTAL GRAJAÚ: 20 VAGAS

**6.Campus de PINHEIRO**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO					TOTAL DE VAGAS
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação	
1 Ciências Naturais - Biologia	1117741	LIC	NOT	06	06	-	-	08	20
2 Medicina	1257777	BEL	INT	02	02	04	-	02	10

SUBTOTAL PINHEIRO: 30 VAGAS

**7.Campus de IMPERATRIZ**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO					TOTAL DE VAGAS
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação	
1 Ciências Contábeis	11457	BEL	NOT	18	10	10	-	10	48
2 Ciências Humanas – Sociologia	1117760	LIC	NOT	05	05	05	-	05	20
3 Ciências Naturais – Biologia	1117778	LIC	NOT	10	05	05	-	05	25
4 Com. Social – Jornalismo	103307	BEL	VESP	05	10	09	-	05	29
5 Enfermagem	103309	BEL	INT	02	01	01	-	01	05
6 Engenharia de Alimentos	103311	BEL	INT	10	10	-	-	10	30
7 Medicina	1257562	BEL	INT	02	02	02	-	04	10



SUBTOTAL IMPERATRIZ: 167VAGAS

**8.Campus de SÃO BERNARDO**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO					TOTAL DE VAGAS	
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação		
1	Ciências Humanas – Sociologia	1117816	LIC	NOT	05	10	-	-	05	20
2	Ciências Naturais – Química	1117818	LIC	NOT	05	05	-	-	05	15

SUBTOTAL SÃO BERNARDO: 35 VAGAS

**9.Campus de SÃO LUÍS (Cidade Universitária)**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO					TOTAL DE VAGAS	
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação		
1	Biblioteconomia	11425	BEL	MAT	09	-	10	-	10	29
2	Direito	11448	BEL	MAT	-	03	02	05	02	12
3	Farmácia	11437	BEL	INT	09	05	05	-	01	20
4	Física	11433	LIC	VESP	05	05	05	-	05	20
5	Filosofia	11431	LIC	VESP	02	02	02	-	06	12
6	Geografia	311429	BEL	VESP	06	02	02	-	-	10
7	Hotelaria	11454	BEL	VESP	10	05	05	-	05	25
8	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BEL	MAT	1	1	1	10	1	14
9	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BEL	NOT	1	1	1	10	1	14
10	Letras – Português/ Francês	94288	LIC	MAT	02	01	01	-	-	04
11	Nutrição	70706	BEL	INT	-	-	02	-	-	02
12	Oceanografia	45576	BEL	INT	01	01	-	-	01	03
13	Odontologia	11438	BEL	INT	04	-	04	-	04	12
14	Química	11443	LIC	VESP	10	10	10	-	10	40
15	Química Industrial	11442	BEL	VESP	04	02	02	-	08	16

SUBTOTAL SÃO LUÍS: 233 VAGAS

TOTAL GERAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA 2015.2 = 626 VAGAS.



**LEGENDA:** BEL = Bacharel; LIC = Licenciatura; MAT = Matutino; VESP = Vespertino; NOT = Noturno; INT = Integral.

d. Anexo IV

<b>LOCAIS DE INSCRIÇÃO E DE MATRÍCULA</b>
<p><b>1) CAMPUS DO BACANGA</b>( Cidade Universitária):</p> <p>a) <u>LOCAL DE INSCRIÇÃO</u>: Centro Pedagógico Paulo Freire: Térreo: Asa Sul – Laboratório I de Informática do BCT.</p> <p>b) <u>LOCAL DE MATRÍCULA</u>: Auditório da PROEN – Corredor da Biblioteca Central, CEB Velho – Cidade Universitária, na Av. dos Portugueses -São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98)3272 – 8738;</p>
<p><b>2) Campus de Bacabal</b> – Secretaria Acadêmica, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal – MA. CEP: 65700-000. Telefone: (98) 3272- 9791; (99) 3621/2479/8344;</p>
<p><b>3) Campus de Balsas</b> - Secretaria Acadêmica, Rua José Leão, 404, Bairro: Centro, Balsas – MA. CEP: 65800-000. Telefone: (99)3541-2289/2970;</p>
<p><b>4) Campus de Chapadinha</b> – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP 65500-000. Telefone: (98) 3272-9904/9908-1201, (98) 3272-9900/9902/9907;</p>
<p><b>5) Campus de Codó</b> – Secretaria Acadêmica, Av. Dr. José Anselmo, nº 2008, Bairro: São Benedito. Codó MA. CEP: 65400-000. Telefones: (99) 3661-9145 (98) 3272-9779/9776;</p>
<p><b>6) Campus de Grajaú</b> – Secretaria Acadêmica, Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, nº 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta - Bairro: Estrema. Grajaú – MA. CEP.: 65940-000. Telefone: (98) 3272-9751;</p>
<p><b>7) Campus de Pinheiro</b> – Secretaria Acadêmica, Estrada Pinheiro/Pacas KM 10 S/Nº - Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. Telefone: (98) 3381-3839; (98) 3272 – 9781;</p>
<p><b>8) Campus de Imperatriz</b> – Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz – MA. CEP: 65900-410. Telefones: (99) 3529-6000, 3529-6008, 3529-6009;</p>
<p><b>9) Campus de São Bernardo</b> – Secretaria Acadêmica, Rua Projetada S/Nº - Perímetro Urbano. São Bernardo – MA. Telefone: (98) 3272-9760/9769.</p>



e. Anexo V

**MODELO PARA DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO  
(Em observância à LEI Nº. 12.089/2009).**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, Emitido  
em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Nacionalidade:  
\_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado (a) no seguinte endereço: **(Avenida, rua, etc )**:  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins de vínculo estudantil como  
Universidade Federal do Maranhão, **que não detenho mais de 01(uma) matrícula em instituição  
pública de ensino superior (nos termos da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009).**

Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração no que determina a lei, ensejará a anulação de  
minha matrícula nesta instituição, de pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ . Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do (a) Declarante.*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

f. Anexo VI

**FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS-2015.2**

<b>DADOS DO CANDIDATO / CURSO</b>	<b>NOME:</b>	
	<b>CURSO DE ORIGEM:</b>	<b>TURNO:</b>
	<b>CURSO PRETENDIDO:</b>	<b>TURNO:</b>
<b>MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA</b> <i>(Marcar a opção desejada)</i>		
Transferência Interna: <input type="checkbox"/> Remoção <input type="checkbox"/> Reopção <input type="checkbox"/> Mudança de Turno Transferência Externa: <input type="checkbox"/> Transferência Voluntária <input type="checkbox"/> Matrícula de Graduado		
<b>DOCUMENTAÇÃO</b> <i>(Anexar cópias dos respectivos documentos)</i>		
<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO</b>	<b>*Transferência Voluntária:</b>	
	<input type="checkbox"/> Declaração de conclusão com aproveitamento de, no mínimo, <b>02 semestres letivos</b> ; <input type="checkbox"/> Histórico Escolar da Graduação atualizado; <input type="checkbox"/> Afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido, de acordo com o art.43 do edital 141/2015; <input type="checkbox"/> Comprovante de regularidade acadêmica do curso de origem.	
	<b>*Remoção:</b>	
	<input type="checkbox"/> Declaração de conclusão com aproveitamento de no mínimo <b>15% da carga horária</b> do curso de origem; <input type="checkbox"/> Histórico Escolar da Graduação atualizado; <input type="checkbox"/> Afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido, de acordo com o art.43 do edital 141/2015; <input type="checkbox"/> Comprovante de regularidade acadêmica do curso de origem; <input type="checkbox"/> Campus de Origem _____. <input type="checkbox"/> Campus para o qual deseja a remoção _____.	
	<b>*Reopção:</b>	
	<input type="checkbox"/> Declaração de conclusão de no mínimo <b>15% da carga horária</b> do curso de origem; <input type="checkbox"/> Histórico Escolar da Graduação atualizado; <input type="checkbox"/> Afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido, de acordo com o art.43 do edital 141/2015; <input type="checkbox"/> Comprovante de regularidade acadêmica do curso de origem.	
	<b>Mudança de Turno:</b>	
<input type="checkbox"/> Declaração de conclusão de no mínimo <b>15% da carga horária</b> do curso de origem; <input type="checkbox"/> Histórico Escolar da Graduação atualizado; <input type="checkbox"/> Comprovante de regularidade acadêmica do curso de origem.		
<b>Matrícula de Graduado:</b>		
<input type="checkbox"/> Diploma de curso superior (equivalente à Graduação) nacional devidamente reconhecido ou estrangeiro revalidado; <input type="checkbox"/> Histórico Escolar da Graduação.		
<b>Se estudante da Universidade Federal do Maranhão, indicar a forma de ingresso anterior:</b>		
<input type="checkbox"/> Nome Processo Seletivo <i>(ou Vestibular)</i> _____ Ano: _____.		
<b>DOCUMENTAÇÃO GERAL</b> <i>(Para todas as modalidades)</i>		
<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Boletim Enem/2014	<b>Nº de Documentos entregues:</b>	
<b>Assinaturas:</b>		
Candidato: _____		
Servidor / Colaborador: _____		
Local: _____ UF _____ Data: ____/____/2015.		

\*O campo AFINIDADE deverá ser marcado, e a comprovação será mediante o histórico escolar.